



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

Aprovado por: *Unanimidade*
14/06/19
(Secretaria)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL Nº 03/2019

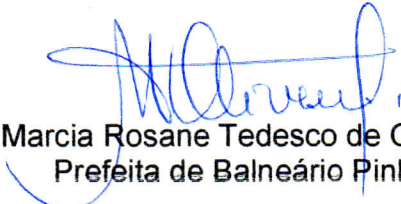
Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento o Projeto de Lei em anexo que autoriza o *Poder Executivo Municipal* a fazer repasses s verba ao P.T.G. Túnel Verde, para a realização do 11º Rodeio Crioulo Interestadual do Balneário Pinhal.

Salientamos que o P.T.G. Túnel Verde já demonstrou sua capacidade na realização das edições anteriores do Rodeio e da Festa Campeira Estadual do Município, com o apoio cultural e administração financeira, inclusive. Portanto, para mantermos a agilidade, a transparência e a fiscalização dos recursos financeiros municipais para a realização do 11º Rodeio Interestadual, propomos o referido repasse ao Piquete, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com o apoio do Poder Executivo Municipal, através de todas as suas Secretarias, em especial, da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.

Na tentativa de podermos atender a todas as expectativas é que conto com a aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente


Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita de Balneário Pinhal

Exmo. Sr.
LUIS CARLOS ROSA LOPES
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER REPASSES DE VERBA AO P.T.G. TÚNEL VERDE PARA A REALIZAÇÃO DO 11º RODEIO CRIOULO INTERESTADUAL DE BALNEÁRIO PINHAL.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasses de verbas ao P.T.G. Túnel Verde, para a realização do 11º Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal, de 21 a 24 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. Os repasses de que trata o caput deste artigo serão de recursos próprios, oriundos de convênios, patrocínios e doações vinculados à estruturação e realização do 11º Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal, conforme sua captação.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fará repasses próprios até o valor máximo de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Art. 3º O P.T.G. Túnel Verde deverá prestar contas ao Poder Executivo num prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do 11º Rodeio Crioulo Interestadual de Balneário Pinhal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0901 236 95 0094 1062 339039 - Rodeio/Festa Campeira

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 03 de janeiro de 2019.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita de Balneário Pinhal